



---

## Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC)

### Definição

Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso devida ao(a) servidor(a) pelo desempenho eventual das atividades de instrutoria presencial ou em ambiente virtual; tutoria em ensino à distância; logística de preparação e de realização de concurso público; aplicação, fiscalização ou avaliação de provas, bem como análise e seleção de propostas de concurso, que não caracterize disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais de exercício do(a) servidor(a).

### Requisitos Básicos

- Ter executado atividades inerentes a cursos ou concursos públicos, que não seja inerente às atribuições do cargo que ocupa;
- Não ter ultrapassado 120 horas anuais de atividades remuneradas por GECC;
- Não estar em gozo de férias, afastamentos ou quaisquer licenças, remuneradas ou não.

### Informações Gerais

- As ações que ensejam o pagamento da GECC deverão estar em consonância com o Plano Anual de Capacitação da UFRB, ou vinculadas aos editais de concursos e processos seletivos.
- É vedado o pagamento de GECC a servidor(a): durante a execução de atividades inerentes às atribuições do cargo que ocupa; enquanto em usufruto de férias, afastamentos ou quaisquer licenças, remuneradas ou não; e inativo ou aposentado.
- A GECC será paga por hora trabalhada, em valores referenciais correspondentes à atividade desenvolvida.
- O planejamento e a elaboração de relatórios de execução, vinculados às atividades inerentes a cursos ou concursos públicos, poderão ser remunerados em 15% (quinze por cento) da carga horária da atividade principal.
- A retribuição do(a) servidor(a) que executar atividades inerentes a cursos ou concursos públicos não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte horas) de trabalho anuais.
- As horas trabalhadas na execução de atividades inerentes a cursos ou concursos públicos, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverão ser compensadas no prazo máximo de até 1 (um) ano, mediante prévia anuência da chefia imediata.
- É de responsabilidade da chefia imediata do(a) servidor(a) o controle e acompanhamento da compensação das horas referentes à execução de atividades que ensejaram o pagamento de GECC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

- 
- A GECC não se incorpora à remuneração do(a) servidor(a) para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo de proventos de aposentadoria e pensões.
  - Para desempenho das atividades inerentes a cursos ou concursos públicos, deverá o(a) servidor(a) possuir formação acadêmica compatível ou comprovada experiência profissional na área de atuação a que se propuser.

## Procedimentos e Instrução Processual

### 1. Pelo(a) Interessado(a)

*Antes da execução da atividade:* Encaminhar à PROGEP a autorização da chefia imediata para a participação na atividade; [Declaração de Execução de Atividades](#); [Plano de Curso](#), em caso de instrutoria em ação de capacitação presencial ou [Plano de Aprendizagem](#), em caso de instrutoria em ação de capacitação EaD;

*Após a execução da atividade:* Requerer o pagamento da GECC por meio de Solicitação Eletrônica no SIGRH (Menu Servidor > Solicitações > Solicitações Eletrônicas > Realizar Solicitação > Serviço: Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso), contendo: Convite para a execução da atividade; Autorização da chefia imediata; [Declaração de Execução de Atividades](#); [Plano de Compensação de Horas – Curso ou Concurso](#); [Relatório de Atividades Curso ou Concurso](#); [Plano de Curso](#), em caso de instrutoria em ação de capacitação presencial ou [Plano de Aprendizagem](#), em caso de instrutoria em ação de capacitação EaD.

2. **Pela PROGEP** – Autuar processo, incluir os devidos relatórios, proceder com a análise e autorização do pagamento das horas ministradas e demais providências.

## Base Legal

Lei nº 8.112/1990  
Resolução CONSUNI/UFRB nº 02/2009;  
Portaria SE/ME nº 498/2019

Cruz das Almas, 07 de janeiro de 2022.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA